



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 176**

MENSAGEM

Os problemas podem ser benéficos, se o motivarem a fazer algo diferente, experimentar, melhorar, ser mais criativo e alcançar o que nunca imaginamos.

“Contigo posso pelo meio de um esquadrão; com o meu Deus salto meralhas.”(2 Samuel 22:30)

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

23 DE SETEMBRO DE 2017 (SÁBADO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO	5817145/1	23/09/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1	23/09/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	23/09/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
1 TEN/QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA	57190114/1	23/09/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES	57200907/2	23/09/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO	5598249/1	23/09/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 2897 - QCG-COP)

2 - SERVIÇO PARA O DIA

24 DE SETEMBRO DE 2017 (DOMINGO):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	24/09/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163-1	24/09/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO	5714515/1	24/09/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
1 TEN/QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO	54185190/1	24/09/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	24/09/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	24/09/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 2898 - QCG-COP)

3 - SERVIÇO PARA O DIA

25 DE SETEMBRO DE 2017 (SEGUNDA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO	5833515/1	25/09/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	25/09/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	25/09/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
1 TEN/QOABM EUCLIDES GONCALVES RODRIGUES	5602505/1	25/09/2017	OFICIAL TÁTICO

CAP/QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	25/09/2017	OFICIAL PERITO
2 TEN/QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	25/09/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 2899 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no Gabinete do Comando, a militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
1 TEN/QOABM MIREIA CAFEZAKIS MOUTINHO	5598303/1	IESP	Por ter cessado a sua permanência no IESP/SEGUP, a conta 11/09/2017	18/09/2017

Ref: Ofício nº 391/2017/SAGA/CRH

Protocolo: 89338

(Fonte: Nota nº 2806 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CAP/QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	CSMV/MOP	TRANSFERIDO DO QCG/DP	11/08/2017

PROTOCOLO: 86111

(Fonte: Nota nº 2857 - QCG-DP)

3 - CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:
1 TEN/QOABM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	5428521/1	QCG-COP	BM/3

(Fonte: Nota nº 2892 - QCG-GABCMD)

4 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Orgão:
2 TEN/QOABM DOUGLAS JANIO BEZERRA DE MORAES	5561272/1	15/03/2017	Grupamento Aéreo de Segurança Pública- GRAESP/SEGUP

Ref: Ofício nº 028/2017-SAGA/SEGUP

Protocolo: 68950

(Fonte: Nota nº 2808 - QCG-DP)

5 - TRANSFERÊNCIA DE OFICIAL

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
1 TEN/QOABM JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO	5428521/1	ABM	QCG-COP	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

(Fonte: Nota nº 2890 - QCG-GABCMD)

6 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
1 TEN/QOABM MIREIA CAFEZAKIS MOUTINHO	5598303/1	IESP	CFAE	NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo: 89338

(Fonte: Nota nº 2807 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo o militar se deslocar ao referido Estado, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
SD/QBM ROGERIO VELASCO OLIVEIRA GAMA	57188127-2	PARÁ	AMAPÁ	06/09/2017	11/09/2017

PROTOCOLO: 87804

(Fonte: Nota nº 2858 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - TOMBAMENTO

TOMBAMENTO

A Seção de Patrimônio da DAL, informa que a partir de 18 de agosto de 2017, foi realizada a incorporação e tombamento dos bens especificados na carga do CBMPA, de acordo com o quadro abaixo. Os referidos bens são **objeto de Termo de Doação realizado pelo ITERPA ao CBMPA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CHASSI/PLACA	RP ITERPA Anterior	RP CBMPA Atual
01	Barco alumínio, cinco pessoas, modelo caite 600, marca amazonia marine, sem motor, cor cinza.	Não se aplica	2035	32794
02	Motocicleta 150c, preta.	9C2KD03108R007205 JVR 3048	355	32793
03	Motocicleta 150c, preta.	9C2KD03108R006020 JVR 1368	356	32792
04	Motocicleta 150c, preta.	9C2KD03108R007174 JVR 2158	358	32791

(Fonte: Nota nº 2797 - QCG-DAL)

2 - PORTARIA Nº 650 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **MAJOR QOBM Antonio Carlos da Silva e Souza MF: 3381714-1**, como **Fiscal do Contrato nº 379/2017, celebrado com a empresa ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o **CAP RR QOABM Emanuel Zacarias Dias Filho MF: 3382974-2**, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos

aditivos quando houver.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PROTOCOLO Nº 75716

(Fonte: Nota nº 2855 - QCG-DAL)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 513 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Conceder aos militares: SGT BM Helton Pimentel da Silva e SGT BM Denílson Alves de Souza, 07 (sete) diárias completas para cada. Origem: Parauapebas/PA. Destino: Eldorado do Carajás/ PA. Período: 23 de fevereiro de 2017, e retorno dia 02 de março de 2017. Objetivo: a fim de assessorar o executivo local, em consonância com o processo de Decretação de situação de Emergência, registrado pelo município.

Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 228373

Diário Oficial nº 33462 de 20 de Setembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 2841 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA - CEDEC

PORTARIA Nº 488 DE 20 DE JULHO DE 2017.

Conceder ao militar: SGT BM Theisson Luiz Pinto Souza, 03 (três) diárias completas. Origem: Santarém/PA. Destino: Óbidos/ PA. Período: 10 de maio de 2017, e retorno dia 13 de maio de 2017. Objetivo: a fim de assessorar o Executivo local referente às ações de Gestão de Risco e Desastres.

Ordenador: ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 228077

Diário Oficial nº 33462 de 20 de Setembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 2842 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, através de sua Pregoeira, responsável pelo processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 – FISP, Processo Administrativo nº 2016/6083, cujo objeto é a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Botas de combate a incêndio, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **DECLARA A LICITAÇÃO FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma proposta atendeu em sua totalidade, o Termo de Referência, Anexo I do Edital. Belém, 15 de setembro de 2017.

Pregoeira FISP

Protocolo: 228335

Diário Oficial nº 33462 de 20 de Setembro de 2017.

(Fonte: Nota nº 2843 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - TERMO DE APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE DESERTOR

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2017, apresentou-se espontaneamente, no Quartel do 20º GBM-Mosqueiro, localizado à Avenida Beira Mar, Rua dos Escoteiros s/nº, Bairro Prainha do Farol, CEP 66900-000, neste Distrito de Mosqueiro, o CB BM TIAGO DOS SANTOS **PRESTES**, MF 57174024-1, RG 4916358, CPF: 933.639.902-00, Título de Eleitor: 55720541341, Zona 29ª, Seção 94ª, Nascido em 30/09/1986, idade 30 anos, filho de Domingos dos Santos Prestes e Eunice dos Santos Prestes, residente e domiciliado na Rua Paulo Cícero, Passagem Olinda, nº 134, próximo a Passagem Alvino, Bairro: Guamá, CEP 66075-712, e incluído nas fileiras da Corporação em 01/04/2006, onde foi por mim MAJ QOBM ALLE **HEDEN TRINDADE DE SOUZA**, na presença das testemunhas MAJ QOBM **JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES** e 1º TEN QOABM LUIZ CARLOS **NEVES MONTEIRO**, cientificado que a lavratura do presente termo se dá por força do Termo de Deserção Lavrado no dia 09 de maio de 2017, por haver cometido o crime de deserção, previsto no Art. 187 do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – CPM, sendo-lhe informado de seus direitos constitucionais, dentre os quais de permanecer calado e assegurado a assistência de sua família e de advogado que indicar, tendo na oportunidade, efetuado ligação para o contato 98941-0779, do seu genitor. Dada a palavra ao desertor, declarou que se apresentou espontaneamente com sua documentação médica para ser submetido a uma inspeção de saúde da junta médica e que nesse momento está conseguindo ter a capacidade cognitiva de se relacionar junto aos responsáveis

pelo referido processo de deserção. Relatou que ficou ausente por conta da reincidência de uso de entorpecentes, por isso encontrava-se internado no centro de Recuperação "Quero Viver" conforme CID-F19 desde 10 de maio de 2017, constatada nos documentos em anexo. Nada mais havendo a declarar, encerrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade bombeiro militar, pelas testemunhas e pelo desertor.

ALLE **HEDEN** TRINDADE DE SOUZA – MAJ QOBM

Autoridade

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES – MAJ QOBM

Testemunha

LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO – 1º TEN QOABM

Testemunha

RECIBO

Recebi a 1ª Via do presente Termo de Apresentação Espontânea, às 13 horas, do dia 08 de agosto de 2017.

TIAGO DOS SANTOS PRESTES – CB BM

Desertor

Ref.: Ofício nº 226/2017 - Gab. Cmdº 20º GBM

Protocolo: 85960

(Fonte: Nota nº 2810 - QCG-DP)

2 - ATO DO AJUDANTE GERAL DO CBMPA

PORTARIA Nº 06/2017 - AJG – BELÉM-PA, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Anexo: Ofício nº 008/17 – PADS, de 12 de setembro de 2017.

O Ajudante Geral, atendendo solicitação exarada no Ofício nº 008/17 – PADS, de 12 de setembro de 2017, o qual requisita **DEFENSOR DATIVO** para exercer a defesa do CB BM GELSON VALADARES SANTOS, MF: 57173825/1, no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado através da Portaria nº 03/2017 – PADS – Ajudante Geral, de 07 de agosto de 2017, publicada no Boletim Geral nº 147, de 09/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com fulcro no art. 104 da Lei Estadual nº 6.833/2006; art. 71 do CPPM; e artigo 5º inciso LV da CF/88 o 2º TEN QOABM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO, MF 5827159/1, como Defensor Dativo do acusado, com o intuito de apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do acusado, CB BM GELSON VALADARES SANTOS, MF: 57173825/1.

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

SAULO LODI PEDREIRA – TCEL QOBM

Ajudante Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 2872 - QCG-AJG)

3 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

IPM – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM o 2º TEN QOABM LUCIO MAURO DOS SANTOS COSTA MF: 5598257-1, como ESCRIVÃO NO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, instaurado através da Portaria nº 013/2017 – IPM - Subcmdº Geral, de 06 de julho de 2017.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Referência: Ofício nº 01/2017 – IPM, de 01/08/2017. Protocolo:85363

(Fonte: Nota nº 2508 - QCG-SUBCMD)

4 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 25º GBM

PORTARIA Nº 003/2017 – PADS. Marituba-PA, 18 de maio de 2017.

ANEXOS:

Cópia Autêntica nº 013/2017 – 25º GBM;

Alvará de Soltura;

Certidão de Cumprimento;

Auto de Prisão em Flagrante Delito;

Ofício nº 113/2017 – Subcmdº. Geral, de 10MAI2017;

Ofício nº 120/2017 – AJG/ADM, de 09MAI2017;

Ofício nº 0389/2017 – JME/PA, de 09MAI2017.

O TEN CEL QOBM Comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar, bem como o dispositivo na Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do Art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam, em tese, sobre a liberação do 3º SGT BM WALTER WANDERLEI COELHO DOS SANTOS, MF 5601655-1, pelo SUBTEN BM GUIMARÃES – CMT de SOS do dia 07MAI2017 (domingo), por volta das 13h30, para comprar o almoço no restaurante nas proximidades do quartel, contudo o referido militar não retornou a esta Unidade, vindo a se apresentar às 17h00 com sintomas de embriagues, causando transtornos ao serviço. Tendo em vista a gravidade dos fatos, o CMT de SOS comunicou ao Coordenador de Operações do Centro Integrado de Operações (CIOP), para as providências cabíveis, tendo ocasionado na prisão em flagrante Delito do 3º SGT BM W. WANDERLEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no Art. 17, inciso X, XVI, XVII e XIX, Art. 18 inciso V, XII, XV, XXXIII e XXXV, e Art. 37, inciso XXIV, CXVIII e CL. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833 de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o Art. 106, Parágrafo Único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM ALUISIO ANTÔNIO CARLOS MARTINS MATHIAS, MF 5209714-1, como Presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TEN CEL QOBM

Comandante do 25º GBM – Marituba

Protocolo: 78866

(Fonte: Nota nº 2559 - QCG-SUBCMD)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 5º GBM

PORTARIA Nº 004/2017 – 5º GBM Marabá – PA, 24 de março de 2017.

ANEXOS:

Páginas 07 e 08 do Boletim Geral nº 48 de 13MAR2017.

O Comandante em exercício do 5º GBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação vigente, tendo tomado conhecimento da Solução de Inquérito Policial Militar publicada no Boletim Geral nº 48 de 13MAR2017 onde o encarregado percebeu total quebra da hierarquia e disciplina, bem como indício de crime militar praticado pelo CB BM FERNANDO RIBEIRO SILVA quando enviou mensagens desrespeitosas e com tom de ameaças por meio do aplicativo de rede social “whatsapp” oriundas de seu aparelho celular ao S TEN BM JOSÉ GOMES COELHO, infringindo o acusado “em tese”, Art. 223 do Código Penal Militar – CPM, bem como prática de Transgressão da Disciplina descrito nos Artigos 17, Incisos X, XI, XIII, XVI, XVII, § 4º, Art. 18, Incisos V, XXX, XXXI, XXXIV, XXXV e Art. 37, incisos CXII, CXIV, CXV, CXVI, CXVII da Lei Nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º - Nomear o S TEN BM ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE CASTRO, MF: 5162432/1 como Presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publica-se em Boletim Geral, registra-se e cumpra-se.

Paulo Cesar Vaz Junior – Cap QOBM

Comandante em Exercício do 5º GBM

Protocolo: 73551

(Fonte: Nota nº 2740 - QCG-SUBCMD)

6 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 25º GBM

PORTARIA Nº 005/2017 – PADS - 25º GBM Marituba – PA, 16 de junho de 2017.

ANEXOS:

1. Notificação nº 19/2017, de 02 de junho de 2017;

2. Notificação nº 20/2017, de 02 de junho de 2017.

O TEN CEL QOBM Comandante do 25º GBM - Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do Art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam, em tese, sobre a falta ao expediente nos dias 23 e 24 de maio de 2017 (terça e quarta-feira), do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, para o qual devia ter comparecido, no horário de 08h00 às 14h00 nesta unidade, e ao ser dado o direito de defesa, através das notificações nº 19 e 20/2017, não apresentou motivos que

justificasse sua falta.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS), em desfavor do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no Art. 17, incisos X, XII, XVI e XVII, Art. 18 incisos VII, XV e XXXV, Art. 37, XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo omitir ser sancionado de acordo com o Art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM ANTÔNIO LINO DO ESPÍRITO SANTO FILHO, MF: 5124069-1, como Presidente do presente PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publica-se, registre-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS – TEN CEL QOBM

Comandante do 25º GBM - Marituba

Protocolo: 81919

(Fonte: Nota nº 2752 - QCG-SUBCMD)

7 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 14º GBM

PORTARIA Nº 003/2017 – PADS – 14º GBM Tailândia - PA, 08 de agosto de 2017.

Anexos:

01 (uma) Parte s/nº de 02 de agosto de 2017 do SD BM BITENCOURT – Auxiliar da B2;

01 (uma) Resposta ao Memorando nº 148 de 26 de julho de 2017 – SGT BM BTISTA;

01 (uma) Cópia autêntica do Item “06” da Parte nº 200 de 19 de julho de 2017 do 2º SGT BM VAZ – Livro de Partes.

O Comandante em exercício do 14º GBM – Tailândia, no uso das atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a falta do 3º SGT BM Nádio Batista do Nascimento na Formatura Geral realizada nas dependências do 14º GBM – Tailândia no dia 19JUL2017 (quarta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte da seguinte militar: 3º SGT BM NÁDIO BATISTA DO NASCIMTO MF: 5397898-1, por ter em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar os valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XI, XIII, XV e XVII; o Art. 18, incisos XI e XVIII Art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L. O militar poderá ser sancionado de acordo com o Parágrafo Único do Art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º - Nomear o 1º SGT BM EDIVALDO MARGALHO GOMES MF: 5607817, como Presidente do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS), delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de Julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publica-se em Boletim Geral, registra-se e cumpra-se.

ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO – TCEL QOBM

Comandante do 14º GBM – Tailândia

Protocolo: 86290

(Fonte: Nota nº 2799 - QCG-SUBCMD)

8 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

SIND. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 2º TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES MF: 5158958-1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 034/2017 – SIND – Subcmdº Geral, de 19 de julho de 2017, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Referência: Ofício nº 03/2017 – SIND., de 28/08/2017. Protocolo: 87671

(Fonte: Nota nº 2561 - QCG-SUBCMD)

9 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES

ATO DO SUBCOMANDANTE DO 11º GBM
SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do Subcomandante do 11º GBM, instaurado através da portaria nº 003/2014 – Subcmdº 11º GBM, de 06 de Fevereiro de 2014, cujo presidente foi nomeado, o SUBTEN JOVENIANO DA SILVA SANTOS que teve objetivo apurar a conduta do então 1º SGT CÍRIO RICARDO DA NEVES SOUZA RG: 1580885 Onde o mesmo foi nomeado como presidente do PADS de portaria nº 002/2013 de 11 de Março de 2013, onde o prazo teria se esgotado em 01/05/2013, e o próprio já foi advertido através dos memorandos: nº 051 de 19/07/2013 recebido dia 01/08/2013 e nº 78/2013 recebido no dia 11/12/2013, onde até o momento não houve entrega do referido procedimento e nem justificativas plausíveis para o atraso na entrega do mesmo, tampouco resposta dos memorandos recebidos, fato este que está causando diversos transtornos a administração Pública.

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que não há indício de crime militar, porém de acordo com o que consta no bojo do processo houve transgressão disciplinar por parte do então 1º SGT CÍRIO RICARDO DA NEVES SOUZA RG: 1580885, pois apesar das declarações do acusado nas FLS 14 onde o mesmo cita que não concluiu tal procedimento em virtude de haver protocolado documentos na B1 porém não obteve resposta do então Comandante do 11º GBM o Sr MAJ VALTECIR, nem tão pouco da CAP KAREN, percebe-se que e nenhum foi apresentado no bojo qualquer documento protocolado junto a seção de pessoal deste grupamento que venha colaborar com a declaração do mesmo. Observa-se ainda na declaração das testemunhas FLS 33, 52, 53, 55, e 56, que todas são uníssonas em vossas declaração que o Acusado não protocolou qualquer documento relativo a PADS em tela contradiz o único argumento utilizado pelo mesmo como possível justificativa

2) Dosimetria: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32,33,34,35 e 36 do CEDPM verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR são aproveitáveis, pois de acordo com a ficha disciplinar atualizada o militar encontra-se no comportamento BOM. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois deixou de cumprir a as atribuições delegadas pela autoridade assim como extrapolado prazos previstos na lei 6.833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado, tem o PODER DE DEVER de ter ciências das normas vigente, Lei 6.833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR demonstram prejuízo a administração, pois a pratica da referida transgressão repercute de forma desarmônica no âmbito da corporação podendo ensejar condutas negativas no seio da tropa em decorrência de não apuração de processos administrativos fragilizando com isso a disciplina e hierarquia se não combatida. Não há causas de justificação prevista no art. 34. Com ATENUANTE previstos nos incisos I, do art. 35. Sem AGRAVANTES previstos ART. 36

3) Punir com 07 (sete) dias de DETENÇÃO o SUB TEN CÍRIO RICARDO DA NEVES SOUZA RG: 1580885 por ter o militar com sua conduta infringido o art. 37, incisos XX, XXIV, XXV, XXVI, XLVI, LVIII da Lei Estadual nº 6833/2006. Transgressão de natureza MÉDIA conforme ART 31 § 3º; Permanece no comportamento BOM. O militar deverá cumprir a punição no 11º GBM; conforme disposto no artigo 48 § 1º da lei 6833/2006 após o término dos prazos recursais previstos no art 144 da mesma lei

4) Publicar em Boletim Interno a presente solução de (PADS), À B/1 do 11º GBM para providências;

5) Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do 11º GBM e remeter uma Cópia do PADS à assistência do Subcomandante Geral

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Quartel em Breves-PA, 20 de Maio de 2015.

LENILSON DA COSTA SILVA - CAP QOBM

Subcomandante do 11º GBM-BREVES

Protocolo: 10487

(Fonte: Nota nº 2628 - QCG-SUBCMD)

10 - PUNIÇÕES DISCIPLINARES

ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado através da Portaria nº 011/2017–PADS. Subcmdº. Geral, de 21 de fevereiro de 2017, sendo nomeado como Presidente o 2º TEN QOABM OZIEL DO CARMO MELO MF: 5209706/1, que visa apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SUB TEN BM EDGARD CORREA DO AMARAL MF: 5211492/1, o qual teria, em tese, deixado de instruir e remeter a autoridade competente, procedimento para o qual foi nomeado Encarregado (Processo Administrativo Disciplinar Simplificado) referente à Portaria nº 077/2014 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de novembro de 2014 – BG nº 217, de 20/11/2014), bem como deixado de cumprir determinação superior ou ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis aos memorandos nº 012/2016 – Subcmdº Geral, de 26 de janeiro de 2016 e nº 061/2016 – Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2016; fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração Bombeiro Militar (apuração de possíveis transgressões da Disciplina), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido oficial;

RESOLVO

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que não há indícios de crime comum ou militar, porém ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do SUB TEN BM

EDGARD CORREA DO AMARAL MF: 5211492/1;

Do que foi apurado, verifica-se que o militar recebeu determinação formal para presidir os autos de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, Portaria nº 077/2014 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de novembro de 2014, publicada no Boletim Geral nº 217, de 20 de novembro de 2014, perfazendo mais de dois anos de atraso para a entrega do referido procedimento, o que ocorreu apenas no dia 13 de junho de 2017.

O militar ainda foi advertido do atraso na entrega do processo através dos memorandos nº 012/2016 – Subcmdº Geral, de 26 de janeiro de 2016 e nº 061/2016 – Subcmdº Geral, de 14 de abril de 2016. (fls. 03).

Em seu depoimento (Fl. 11 e 12), o acusado informa que houve demora para entrega do procedimento devido não ter conhecimento sobre elaboração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), nem estruturas físicas disponíveis, como computador, em seu quartel de origem para poder confeccionar o aludido Processo que estava sob sua responsabilidade.

Ademais, em suas alegações finais de defesa (Fls. 39 a 56) não apresentaram argumentos os quais evidenciem quaisquer das causas de justificação, previstas no art. 34 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA.

Ressalta-se foi publicado em Boletim Geral nº 120, de 04 de julho de 2011, a relação nominal dos Sub-Tenentes e Sargentos, pertencentes a todas as qualificações (Combatente, Condutor, Músico e Saúde), que participaram do treinamento sobre elaboração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS). Tal treinamento ocorreu no período de 22 a 25 de junho de 2009, no auditório do Comando Geral do CBMPA.

De acordo com o que foi publicado, consta que o acusado se fez presente neste treinamento, mais precisamente no dia 22 de junho de 2009.

Ademais, o militar em epígrafe só entregou o processo Portaria nº 077/2014 – PADS – Subcmdº Geral no dia 13 de junho de 2017, após o recebimento dos memorandos o determinando para tal, configurando a desídia por parte SUB TEN BM EDGARD CORREA DO AMARAL.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que o mesmo tem bom comportamento e presta relevantes serviços à Corporação; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois não cumpriu em tempo hábil missão a ele confiada; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois foram dadas oportunidades para que o mesmo entregasse os autos concluídos fato que não ocorreu. O acusado só entregou a portaria no decorrer do presente PADS já instaurado em seu desfavor. Agrava-se o fato do acusado ter faltado à verdade em seu depoimento, quando alegou desconhecimento sobre elaboração de Sindicância e PADS, informação esta contraditada em função da publicação em Boletim Geral nº de 04 de julho de 2011. Tal conduta trata-se de uma verdadeira abominação na vida castrense, tendo em vista as especificidades carreira Militar, das quais se destacam o culto à verdade, à probidade e à responsabilidade, vedando ao militar a mentira, a omissão, a falsidade; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois a conduta do acusado incide para a indisciplina no CBMPA e gera transtorno ao bom andamento do serviço;

1-Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar SUB TEN BM EDGARD CORREA DO AMARAL MF: 5211492/1, com 11 (ONZE) dias de PRISÃO, pois as suas condutas não observaram os preceitos contidos nos Art. 17, incisos, X, XI, XIII, XIV, XV e XVII; Art. 18, incisos, VII, VIII, XVII, XI; e infringiu o Art. 37, incisos, XX, XXIV, XLIV, LVIII E CXVIII; Com atenuantes do art. 35, incisos, I, II; Com agravantes do Art. 36, V, c/c Art. 23, § Único; Transgressão de natureza "GRAVE"; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006;

2–O Comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, aplicar a devida punição, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006;

3-Publicar em Boletim Geral a presente solução de (PADS), A BM/2 para providências;

4-Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belém-PA, 31 de agosto de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 69819

(Fonte: Nota nº 2727 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

